

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2021

PROCESSO Nº 683/2021

OBJETO: PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL PARA ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE GUARIBA – LEI ALDIR BLANC

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI FEDERAL nº 14.017/2020, ALTERADA PELA LEI FEDERAL 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA, torna público o presente Edital Prêmio de Trajetória Cultural para Artistas do município de Guariba, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia **03 de novembro de 2021 até às 23h59min do dia 17 de novembro de 2021**. Deverão ser observadas as regras deste Edital, Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021, Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal n. 10751 de 22 de junho de 2021, Decreto Legislativo nº 6/2020; Decreto Municipal nº 4.040/2021 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

JUSTIFICATIVA

Art. 1º - Considerando que o Setor Cultural tem sido um dos mais afetados pela pandemia (COVID 19), este Edital busca mitigar as consequências negativas do impacto causado pelas medidas de isolamento e impeditivos que impactaram diretamente sobre as atividades de todos os agentes culturais, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura entende a necessidade urgente de executar as ações, visando aplicação/utilização os recursos disponibilizados pela Lei Federal 14.017/2020, alterada pela Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021, promovendo a descentralização do recurso de forma abrangente, participativa, transparente, justa e democrática.

OBJETO

Art. 2º- O presente instrumento tem por finalidade reconhecer e premiar os **Agentes Culturais**, individualmente que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Guariba.

§ 1º - Conforme o Art. 18º do Decreto Municipal nº 4.040/2021, poderão participar e concorrer a esta premiação, como pessoa física ou jurídica (MEI - microempreendedor individual), o próprio artista, detentor dos direitos sobre a trajetória apresentada, profissionais e técnicos do segmento cultural que possuem trajetória e histórico de atuação na cena cultural de Guariba, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município e fruição cultural, há pelo menos 12 (doze) meses da data da publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a ser declarado e comprovado através de portfólio digital;

§ 2º- Serão reconhecidas e premiadas as Trajetória Cultural dos Agentes Culturais que comprovarem atividades no Setor Cultural anteriores a 29 de junho de 2019.

§ 3º- Para este Edital, não serão consideradas como Trajetória Cultural, atividades que tenham iniciado após 30 de junho de 2019.

§ 4º- O valor da premiação será gradativamente maior conforme o tempo de trajetória comprovada, vide artigos 15º e 16º deste Edital.

Art. 3º- Compreendem-se como AGENTES CULTURAIS: as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da Lei Federal 14.017/2020, alterada pela Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021, incluídos artistas, produtores, técnicos, oficinairos e professores de escolas de arte, mestres de cultura popular entre outros. Indivíduos reconhecidos por sua atuação cultural, constituindo-se como uma referência das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais. São agentes culturais:

a) Artistas: são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo a Dança, Arte Circense, Teatro, Música, Hip Hop, Dj, Audiovisual, Capoeira, Poesia, Literatura, Artes Visuais, Artesanato, Cultura Popular, Arte de Rua, dentre outros;

b) Técnicos e trabalhadores do Setor Cultural: são produtores, cenógrafos, gestores culturais independentes, técnicos de áudio, técnicos de luz, técnicos de vídeo, técnicos de audiovisual, locadores de estrutura de eventos culturais entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais;

c) Educador cultural e/ou sociocultural: são pessoas reconhecidas por sua atuação na formação no campo da cultura. Realizam atividades e ações culturais por meio arte educação, de oficinas, de formação e educação popular, mostras culturais derivadas dos processos formativos, de trabalhos lúdicos com uso de ferramentas artísticas, entre outras ações que promovam protagonismo e objetivos de transformação social;

d) Mestres de cultura popular: pessoas com saberes e fazeres populares tradicionais dedicados às expressões culturais de sua identidade cultural e social, com reconhecimento da comunidade onde atuam.

DOS OBJETIVOS

Art.4º -Como objetivo geral, este edital visa reconhecer, apoiar e premiar os agentes culturais, representados nos mais diversos segmentos e manifestações culturais, reconhecendo sua trajetória desenvolvida com relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural da cidade de Guariba/SP. Como objetivos específicos:

§ 1º- Recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, somente viável com a disponibilização de recursos públicos, neste momento, especialmente;

§ 2º- Estimular o desenvolvimento, visibilidade e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes bairros da cidade;

§ 3º- Gerar um arquivo virtual público que propicie o reconhecimento de cada agente cultural e sua obra;

§ 4º- Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;

§ 5º- Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município de Guariba/SP.

DO APOIO FINANCEIRO

Art. 5º- Foram transferidos do Ministério do Turismo 37.930.861/0001-89 – Fundo Nacional de Cultura através da Plataforma Mais Brasil para execução da Lei Federal 14.017/2020, alterada pela Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.040/2021, o recurso no valor total de **R\$ 302.352,41 (trezentos e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, sendo destinado a aplicação no inciso III da referida Lei, objeto deste edital, o valor de **R\$ 242.352,41 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, consignado na dotação orçamentária: **02.02.05.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.39.**

DA PREMIAÇÃO

Art. 6º - O Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc em Guariba deverá analisar os formulários recebidos conforme os módulos e critérios dos Artigos 15º e 16º deste edital;

Art. 7º- Caso não sejam esgotados os recursos destinados a algum módulo deste edital, por insuficiência dos premiados contemplados no respectivo módulo, o Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc poderá optar por ampliar o valor da premiação em valores proporcionalmente divididos entre os agentes culturais contemplados ou propor novas ações para que os recursos sejam utilizados integralmente;

Art. 8º- O valor de cada premiação contemplada será repassado em 1 (uma) única parcela via transferência bancária on-line identificada, na conta indicada pelo beneficiário no Formulário de inscrição, caso seja classificado.

Art. 9º - Os valores poderão ser remanejados entre as metas e ações do Plano de Ação registrado na Plataforma Mais Brasil, conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 4.040/2021.

Art. 10º- Cada interessado poderá apresentar 1 (uma) única inscrição em 1 (um) único módulo.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º - Os agentes culturais proponentes devem ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição;

Art. 12º- O proponente é a pessoa física ou jurídica (MEI - Microempreendedor Individual) inscrita que assume a responsabilidade legal junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura e Prefeitura Municipal de Guariba/SP pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

Art. 13º- O proponente deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.guariba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc> e preencher o Formulário “Prêmio de Trajetória Cultural para Artistas do município de Guariba” aceitando os termos descritos neste Edital e as exigências constante da legislação federal aplicável e deverá, também, anexar o portfólio digital com imagens, fotografias, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos para fins de comprovação de tempo de Trajetória Cultural e atuação social ou profissional condizente com o período que atestar no Formulário em formato PDF.

Parágrafo único: Os comprovantes de residência de há pelo menos de 2 (dois) anos no município de Guariba/SP e dos últimos 3 meses, documentos pessoais não precisam ser enviadas, mas devem estar disponíveis caso seja solicitado pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc.

DOS MÓDULOS

Art. 14º - O proponente pode optar por participar em apenas um dos dois módulos, conforme o material que escolha enviar sua Trajetória Cultural, previstas no artigo 15º e Artigo 16º.

Art. 15º- Módulo Texto: O proponente deverá apresentar sua Trajetória Cultural em formato de narrativa biográfica, que pode ter estilo de conto, crônica, poema, soneto ou outro estilo literário que deixe clara a atuação artística e história de trabalho do agente cultural pelo período de atuação declarado, especificado o valor dos prêmios na tabela abaixo, podendo ser ampliado, conforme o Artigo 7º deste edital:

Tempo de Trajetória Cultural <u>Módulo Texto</u>	Quantidade de projetos a serem premiados	Valor do Prêmio
acima de 20 anos	10	R\$ 2.600,00
10 a 20 anos	20	R\$ 2.100,00
1,6 a 10 anos	22	R\$ 1.400,00

§ 1º - O texto deve conter o nome completo e artístico (se houver) do autor, citação do tempo e espaço onde as atividades aconteceram e todas as informações que o proponente julgar importantes para ilustrar sua Trajetória Cultural;

§ 2º- A obra literária deve ser anexada ao formulário de inscrição em formato PDF;

§ 3º- Todos os textos serão publicados com destaque em Acervo Cultural nos canais virtuais oficiais da Prefeitura Municipal de Guariba/SP, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura do e do Departamento Municipal de Difusão Cultural, devendo o autor ceder o uso das informações para este fim;

§ 4º - Critérios para avaliação a serem utilizados pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc em Guariba/SP:

Clareza e coerência da narrativa	Que permita o entendimento da trajetória e faça conexão com o portfólio	1 a 10 pontos
Montagem do Portfólio	Que permita a comprovação da trajetória do agente cultural	1 a 10 pontos

§ 5º- Serão desclassificados e considerados como desistentes da participação neste Edital os proponentes que:

I - Responderem o formulário de forma incompleta;

II - Não enviarem os documentos citados no Artigo 13º deste Edital;

III - Não comprovarem o tempo de Trajetória Cultural;

IV - Não exercerem atividades correlatas ao setor cultural conforme especificadas no Artigo 3º deste Edital ou sem adequação às propostas da Lei Federal 14.017/2020.

§ 6º- Em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais são obrigatórias, conforme a régua, disponível também no endereço eletrônico: <https://www.guariba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc>.



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DO TURISMO



Art.16º- Módulo Vídeo: O proponente deverá apresentar sua Trajetória Cultural em formato audiovisual, podendo ser documentário, entrevista, musical ou outro estilo que deixe clara a atuação artística e história de trabalho do agente cultural pelo período de atuação declarado.

§ 1º- O tempo do vídeo deve ficar entre 3 (três) e 8 (oito) minutos, em qualquer um dos formatos: AVI, MOV ou MPEG-4, proporção do vídeo: 16:9, tamanho: 1.080p (1.920x1.080) a ser anexado no formulário de inscrição.

§ 2º- O tempo de trajetória indicará o valor do prêmio, especificado na tabela abaixo, podendo ser ampliado, conforme o Artigo 7º deste edital.

Tempo de Trajetória Cultural Módulo Vídeo	Quantidade de projetos a serem premiados	Valor do Prêmio
acima de 20 anos	15	R\$ 3.000,00
10 a 20 anos	25	R\$ 2.500,00
1,6 a 10 anos	20	R\$ 1.800,00

§ 3º- O vídeo deve conter o nome completo e artístico (se houver) do autor, citação do tempo e espaço onde as atividades aconteceram e todas as informações que o proponente julgar importantes para ilustrar sua Trajetória Cultural;

§ 4º- A obra audiovisual deve ser anexada ao formulário de inscrição nos formatos citados no parágrafo 1º deste artigo.

§ 5º - Todas as produções audiovisuais serão exibidas com destaque em Acervo Cultural nos canais virtuais oficiais da Prefeitura Municipal de Guariba/SP, por meio do Departamento Municipal de Difusão Cultural, devendo o autor ceder o uso das informações para este fim;

§ 6º - Critérios para avaliação a serem utilizados pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc em Guariba:

Clareza e coerência do vídeo	Que permita o entendimento da trajetória e faça conexão com o portfólio	1 a 10 pontos
Montagem do Portfólio	Que permita a comprovação da trajetória do agente cultural	1 a 10 pontos

§ 7º Serão desclassificados os proponentes que:

I - Responderem o formulário de forma incompleta;

II - Não enviarem os documentos citados no Artigo 13º deste Edital;

III - Não comprovarem o tempo de Trajetória Cultural;

IV - Não exercerem atividades correlatas ao setor cultural conforme especificadas no Artigo 3º deste Edital ou sem adequação às propostas da Lei Federal 14.017/2020, alterada pela Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021.

§ 7º- Em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais são obrigatórias, conforme a régua, disponível também no endereço eletrônico: <https://www.guariba.sp.gov.br/lei-aldir-blanc>.

DA AVALIAÇÃO

Artigo 17º - Após o preenchimento do formulário de *PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE GUARIBA – LEI ALDIR BLANC*, os documentos, textos ou vídeos comprobatórios enviados serão analisados pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação da Lei Aldir Blanc de Guariba e mediante os critérios de avaliação de cada módulo, os agentes culturais serão classificados de acordo com a pontuação descrita na legenda, sendo então considerados elegíveis aos benefícios os que atingirem pontuação maior que 10 pontos ou desclassificados conforme o parágrafo 5º e 7º, dos Artigos 15º e 16º, respectivamente.

§ 1º - Os nomes dos beneficiários serão publicados em ordem alfabética no Diário Oficial do município, conforme Artigo 18º deste edital;

§ 2º- No caso de quantidade de proponentes classificados ser maior que o número de prêmios oferecidos, será utilizado como critério de desempate da pontuação, por módulo, o tempo de atuação em Guariba, comprovado através dos documentos enviados no ato da inscrição via formulário de inscrição on-line, sendo eliminados os proponentes com tempo de atuação menor.

§ 3º - Sobre os resultados caberão recursos a serem protocolados na Prefeitura Municipal de Guariba/SP, em 3 (três) dias úteis após a publicação dos beneficiados.

DOS PRAZOS

Art. 18º- O cronograma das ações referentes a este edital seguirão a ordem abaixo:

- Preenchimento do Formulário de inscrição on-line e envio dos documentos comprobatórios: **de 03 de novembro até 23h59min de 17 de novembro de 2021;**
- Análise do Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc em Guariba: **de 18 a 23 de Novembro de 2021;**
- Publicação dos beneficiários: **24 de Novembro de 2021;**
- Prazo para protocolo de recursos: **25 a 29 de Novembro de 2021;**
- Análise dos recursos: **30 de Novembro e 01 de dezembro de 2021;**
- Publicação da análise e resultados dos recursos: **02 de Dezembro de 2021;**
- Pagamento dos beneficiários: **até 15 de Dezembro de 2021;**

- Assinatura do Anexo I DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO no dia do pagamento.

Parágrafo único: O pagamento do prêmio será realizado em conta bancária de titularidade do Agente Cultural, informada no Formulário de inscrição;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º- Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura e ao Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo;

Art. 20º- As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Art. 21º- O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

Art. 22º- O material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que a iniciativa não seja selecionada, cabendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura a sua destinação;

Art 23º- Os casos omissos constatados no processo de seleção serão resolvidos pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc durante as reuniões para avaliação e análise;

Art 24º- Os casos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Ações da Lei Aldir Blanc, ficando eleito o foro da Comarca de Guariba para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

Art 25º- Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

Art 26º- O proponente será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Art 27º - As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará a desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

Art.28º - Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Departamento Municipal de Difusão Cultural ou por meio do endereços eletrônicos: cultura@guariba.sp.gov.br e cultura.guariba@gmail.com.

Guariba/SP, 28 de outubro de 2021.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Eu, _____, portador(a)
do R.G. nº _____, CPF nº _____, residente à
Rua/Avenida: _____,
nº _____ - Bairro: _____ na cidade de Guariba, Estado de São Paulo,
declaro ter recebido o PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE GUARIBA –
LEI ALDIR BLANC, através do Edital Público referente às ações da Lei Federal 14.017/2020, alterada
pela Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021, nas condições estabelecidas por este instrumento.

Valor do Prêmio: R\$ _____

Data da transferência Bancária: _____

A presente declaração deve conter a cópia do recibo da transferência bancária.

Sou responsável pela veracidade das informações contidas neste documento.

Declaro ainda que a Prefeitura Municipal de Guariba/SP não deve pagamento algum referente ao
Edital XX/2021 de PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE GUARIBA – LEI
ALDIR BLANC.

Assinatura do beneficiário

Guariba/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.